



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE



EDITAL 01/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA ARTE E CULTURA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Portaria nº 298/2016, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Bolsa Arte e Cultura, do Programa Institucional de Bolsas da UEFS.

1. DO CALENDÁRIO

a) Período de inscrição: 11/02 a 20/03/2020

- Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30h
- Local: Direção do Centro Universitário de Cultura e Arte – Rua Conselheiro Franco nº 66 - Centro.

b) Divulgação da homologação das inscrições: até 25/03/2020 (no site do CUCA).

c) Elaboração da proposta de atuação com foco na área desejada: 31/03/2020 (etapa realizada no CUCA).

d) Realização das entrevistas: 03 a 07/04/2020.

d) Divulgação dos resultados: até 14/04/2020 (no site da UEFS e/ou do CUCA).

e) Entrega da Documentação (para os candidatos classificados e convocados): 15 a 29/04/2020.

- Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30h
- Local: Direção do Centro Universitário de Cultura e Arte – Rua Conselheiro Franco nº 66 - Centro.

2. DA BOLSA E SUAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **11** (onze) Bolsas Arte e Cultura, distribuídas de acordo com as seguintes áreas artístico-culturais do CUCA:

Áreas Artístico-Culturais
Produção e planejamento das ações culturais integradas
Museu e Ações artísticas socioeducativas (CUCA / Museu Casa do Sertão)
Dança e Ações artísticas socioeducativas
Teatro e Ações artísticas socioeducativas
Música e Ações artísticas socioeducativas

2.1.1. Ficam assegurados aos alunos portadores de necessidades especiais, respeitados os critérios de avaliação, 10% do total das bolsas. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão redistribuídas por outras demandas previstas no edital.

2.2. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

2.4. A carga horária é de 12 horas semanais.

2.5. A Bolsa não implicará, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com esta Universidade.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SER BOLSISTA DE ARTE E CULTURA

3.1. São requisitos para ser bolsista de Arte e Cultura:

- I – ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UEFS, cursando do segundo ao penúltimo semestre;
- II – estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) componentes curriculares, exceto nos casos de impedimento formal devidamente justificado pelo Colegiado de Curso;
- III – ter uma carga horária disponível de 12 (doze) horas semanais;
- IV – não ser beneficiário de outra bolsa institucional;
- V – não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição no Programa (disponibilizada no endereço <http://www.uefs.br/portal/downloads>) devidamente preenchida e assinada pelo professor orientador (quando for o caso) e pelo candidato;
- b) Declaração de que não possui outra bolsa institucional, nem vínculo empregatício, e de que possui disponibilidade da carga-horária exigida sem impedimento para a realização das atividades. O candidato que possuir bolsa deverá declarar possuí-la, bem como que tem a pretensão de abandoná-la caso seja aprovado na seleção;
- c) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEFS;
- d) Histórico escolar atualizado **fornecido e assinado** pelo órgão competente (Divisão de Assuntos Acadêmicos) da Instituição;
- e) Fluxograma do aluno, **em impressão colorida** (disponível no portal do aluno);
- f) Currículo Vitae (Plataforma Lattes) do candidato à bolsa (pedir impressão completa);
- g) No caso dos projetos propostos por docentes, apresentar cópia dos projetos, devidamente aprovado pela UEFS;

3.3. Caso o orientador, o coordenador ou o candidato não possa assinar a documentação, pode transferir esta responsabilidade a outrem, através de procuração assinada, a qual deverá ser apresentada no ato de inscrição;

3.4. Não serão aceitas assinaturas digitais de coordenadores, orientadores e/ou candidatos nos documentos citados nos itens **a, b, c**, ou **3.3** deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Coordenadora com o apoio dos Comitês Assesores mediante análise e avaliação dos itens abaixo relacionados.

I - Proposta de atuação com foco na área desejada

II - Entrevista

III - Histórico escolar do candidato a bolsista;

4.2. A primeira fase da seleção será a de homologação das inscrições. Não serão homologadas inscrições cuja documentação esteja incompleta ou sem assinatura.

4.3. Na avaliação dos itens I e II será atribuída nota de 0 a 10 pontos.

4.4. Na avaliação do item III considerar-se-á a média aritmética das notas do histórico.

4.5. A nota final será resultante da média aritmética dos valores atribuídos aos itens I, II e III, sendo aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), considerando-se também os valores decimais.

4.6. Será adotada como critério de desempate a maior nota no histórico escolar e, permanecendo o empate, a nota da entrevista.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O número de candidatos convocados corresponderá ao número de bolsas concedidas pelo Centro Universitário de Cultura e Arte, observando-se a ordem de classificação.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar, em data prevista neste edital, a seguinte documentação: 1 foto 3x4 e Cópias do RG, CPF e de um Comprovante Bancário (exclusivamente de conta corrente individual e em nome do candidato).

5.3. Os classificados não convocados comporão um quadro de reserva e poderão vir a ser contemplados quando ocorrer desistência ou exclusão de bolsista no Programa.

6. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

6.1. A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de um Contrato envolvendo a instituição, o orientador e o bolsista, após a qual se iniciam imediatamente as atividades previstas.

6.2. Somente serão convocados para assinatura do contrato os candidatos que atenderem a todos os requisitos e condições para ser bolsista de Arte e Cultura, listados no item **3.1** deste edital.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Recursos à homologação das inscrições, ao resultado final ou às convocações, poderão ser impetrados, no prazo de 3 (três) dias após as suas publicações. A Comissão Coordenadora da Bolsa Arte e Cultura terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para deliberar sobre o recurso.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Bolsa Arte e Cultura.

Feira de Santana 06 de fevereiro de 2019.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor